

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1945

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 06 de setembro de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviços especializados em **Calibração e Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers** utilizados na linha laboratorial e hospitalar, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de calibração e qualificação térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers

1.2. Local de prestação dos serviços: Avenida Doutor Arnaldo, nº 251 – São Paulo/SP.

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato.

1.3.2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: felipe.borges@hc.fm.usp.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br;

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Eng.º **Felipe Borges** ou Eng.º **Alexandre Nakata**, telefone: **11 3893-2761/3514** ou por e-mail felipe.borges@hc.fm.usp.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

4.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo V**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo VI**), conforme o caso;
- e)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f)** Apresentação de acreditação, conforme **NBR ISO/IEC 17025:2017** e ser afiliado à Rede Brasileira de Certificação;

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o menor preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **28/09/2023**, até as **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2351/2023 - REF. Calibração e Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. Calibração e Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2351/2023”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

8.2. **Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

8.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

8.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

9.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

10.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

10.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

10.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

11.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

11.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1945

1 DESCRIÇÃO

O objetivo deste documento é fornecer as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para a contratação de serviços especializados em Calibração e Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers utilizados na linha laboratorial e hospitalar. Os serviços contratados devem incluir a emissão de certificados que atestem a conformidade dos equipamentos com as normas e regulamentações vigentes. A modalidade de contratação será do tipo lista de preço unitário (LPU), não continuada, com atendimento sob demanda conforme solicitação da engenharia do ICESP.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA

A Calibração e Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers utilizados na linha laboratorial e hospitalar são etapas fundamentais para assegurar seu pleno funcionamento, garantindo a qualidade e a segurança dos insumos armazenados.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá possuir acreditação, conforme **NBR ISO/IEC 17025:2017** e ser **afiliado à Rede Brasileira de Certificação**.

Deverá apresentar comprovante de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar instrumentação apropriada, uma vez que esta terá impacto na sua melhor capacidade de medição. Toda a instrumentação a ser utilizada deve estar calibrada dentro da faixa de temperatura de medição e dentro do respectivo prazo de validade. O laboratório deve fornecer o certificado de calibração dos sensores e equipamentos utilizados.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá enviar o procedimento operacional padrão para avaliação, o POP deve ser baseado nas normas nacionais e internacionais vigentes.
- 5.3 Para a realização da calibração do controlador de temperatura com sensor (malha) e de câmara térmica, a **CONTRATADA** deverá possuir acreditação conforme **NBR ISO/IEC 17025:2017** e ser **Membro a da Rede Brasileira de Certificação**.
- 5.4 Os relatórios da qualificação térmica devem atender no mínimo, os requisitos da **ABNT-NBR 16328, WHO Technical Report Series, nº 961, 2011, Annex 9, RDC 430 – ANVISA**, além das seguintes informações:
- Identificação da câmara (ex. fabricante, modelo, número de série e código do cliente), faixa nominal, resolução, tamanho e volume da câmara e espaço de trabalho.
 - Identificação do cliente.
 - Condições ambientais.
 - Instrumentos e equipamentos utilizados, rastreabilidade e localização dos padrões de referência no interior da câmara.
 - Procedimento de qualificação, tipo e localização dos sensores, pontos de medição, especificando o tempo para atingir a estabilização do ambiente, a quantidade e o intervalo entre as medições, todos os parâmetros do controlador de temperatura da câmara térmica e toda informação necessária para a caracterização da qualificação;
 - Estabilidade e uniformidade térmica da câmara, tempo de recuperação de temperatura, indicações da câmara e incerteza de medição, em cada temperatura de calibração.
- 5.5 A modalidade de contratação será do tipo lista de preço unitário (LPU), não continuada, com atendimento sob demanda conforme solicitação da engenharia do ICESP.
- 5.6 A execução dos serviços ocorrerá, conforme calendário previamente estabelecido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em obediência a disponibilidade determinada pelo usuário final ou a qualquer momento a partir de solicitação do departamento de engenharia da **CONTRATANTE**.
- 5.7 A **CONTRATANTE** poderá solicitar os serviços de calibrações e qualificações térmicas em quantidade ilimitada, ficando a **CONTRATADA** obrigada de realizar os serviços solicitados

de acordo com o prazo determinado no item 5.9. O faturamento deverá ocorrer respeitando a lista de preço unitário firmada no contrato.

- 5.8** A solicitação de execução de serviços não contemplados no calendário mencionado no **item 5.7**, será requisitada através de e-mail emitido pela Engenharia de Manutenção Predial do ICESP.
- 5.9** A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento até 10 dias úteis a contar da data de solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.10** A execução dos serviços deverá ser programada e executada em tempo adequado de forma que nenhum certificado exceda sua data de validade. Exceção será aplicada apenas para os casos em que os equipamentos se encontrem indisponíveis devido a manutenção corretiva ou pela falta de liberação por parte da **CONTRATANTE**.
- 5.11** A **CONTRATADA** deverá apresentar os **Certificados de Calibração** e os **Relatórios da Qualificação Térmica**, disponibilizando o documento na forma digital assinado eletronicamente por profissional devidamente qualificado e habilitado no prazo de até 7 dias úteis após a coleta dos dados de cada equipamento.
- 5.12** Caberá a **CONTRATADA** fornecer os tubetes e glicerol para a imersão das sondas em quantidade suficiente para realização dos trabalhos de acordo com a quantidade de equipamentos disponibilizados simultaneamente pela **CONTRATANTE**.
- 5.13** A **CONTRATANTE**, sempre que necessário, fornecerá o gelo reciclável (Gelox) para execução dos testes com carga.
- 5.14** Os trabalhos que forem rejeitados pela **CONTRATANTE** quando constatada irregularidades, falhas na execução dos serviços ou na elaboração dos certificados, a **CONTRATADA** deverá realizar o refazimento dos trabalhos, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.

6 CALIBRAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE TEMPERATURA

Na calibração dos sistemas de controle de temperatura do equipamento (malha de temperatura) para a faixa de operação do equipamento, caso o sensor de controle do equipamento apresentar desvio (erro) que inviabilize a continuidade da calibração, os serviços deverão ser suspensos e retomados somente após a **CONTRATANTE** providenciar a substituição do sensor ou a correção do desvio.

7 O ESCOPO DA CALIBRAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

7.1 CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA REFRIGERADORES

7.1.1 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Os parâmetros a serem avaliados são

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica;
- Desvio da temperatura de controle (set-point);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

7.1.2 PROCEDIMENTO TÉCNICO

Os ensaios deverão ser realizados com os sensores imersos em glicerol nos refrigeradores sem carga e com carga, por um período de 72 horas.

A qualificação deve ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.

Referências Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

7.1.3 REFRIGERADORES

- Temperatura de operação 4º C.
- Temperatura máxima 7ºC.
- Temperatura mínima 3ºC.

7.1.4 DISTRIBUIÇÃO DOS SENSORES DE MEDIÇÃO

Deverão ser posicionados no mínimo 12 sensores no interior do equipamento, sendo cinco (5) sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) por prateleira e mais o sensor de controle.

Deverá ser verificado se os sensores de temperatura não entraram em contato com a superfície interna do equipamento.

Convém que seja respeitada uma distância mínima de 3 cm entre os sensores e as laterais internas do equipamento.

Quando aplicável, convém que a distribuição das cargas permita livre circulação de ar entre as cargas, bem como mantenha livres as entradas e saídas de circulação de ar da câmara.

Convém não utilizar a base inferior da câmara interna para o armazenamento de cargas, salvo sob recomendação expressa do fabricante.

Documentar fotograficamente ou graficamente a distribuição dos sensores de temperatura com as respectivas numerações e posições.

As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 60s, a temperatura de cada sensor durante 24h consecutivas, a partir da estabilização do equipamento).

Os sensores de temperatura deverão ser do tipo PT-100 ou Termopar tipo T conectados a módulo de aquisição de dados automáticos, ou similar, devidamente calibrados por laboratório Acreditado a NBR ISO/IEC 17025 pertencente a Rede Brasileira, contendo incerteza máxima do conjunto de $\pm 0,40^{\circ}\text{C}$ a $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$.

Observação O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

7.1.5 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA

- Tempo mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, deverá ser iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima 24 horas.

7.1.6 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM CARGA

- Realizar abastecimento de 200 a 360 bolsas com água ou almofadas térmicas de 170 a 250g (gelo reciclável) distribuídos no interior do equipamento ou 75% do volume do equipamento.
- Tempo mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, deverá ser iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima 24 horas.

7.1.7 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM ABERTURA DE PORTA COM CARGA

- Após o estudo de distribuição, manter a montagem dos sensores de temperatura, registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Após 12 horas de temperatura estabilizada, deverão ser feitas três aberturas de porta de 5 minutos com intervalos de 5 minutos, de porta fechada, entre uma abertura e outra.
- Para verificar a recuperação da temperatura de trabalho (4°C), deverão ser feitas três aberturas de porta com duração de 5 minutos, no entanto as aberturas da porta serão realizadas quando os sensores térmicos estabilizarem para uma temperatura próxima de 4°C .
- Registrar quando um dos sensores de temperatura ultrapassar os limites de operação, caso algum tenha saído da faixa. Obter e registrar o tempo total que todos os sensores levaram para entrar nas condições de trabalho permitidas, caso algum tenha saído da faixa.

7.1.8 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM QUEDA DE ENERGIA COM CARGA

- O teste deve ser realizado com 30 minutos e 60 minutos, partindo de uma temperatura máxima e mínima.
- Temperatura mínima aproximadamente 4°C .
- Temperatura máxima aproximadamente 7°C .

- Também deve ser verificada a recuperação da temperatura após a simulação da queda de energia, para verificar em quanto tempo o refrigerador alcança a temperatura de aproximadamente 4°C.

7.2 CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA FREEZERS

- Temperatura máxima de -27°C;
- Temperatura máxima, durante degelo, de -20°C;
- Temperatura mínima não significativa.

7.2.1 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Os parâmetros a serem avaliados são

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica;
- Desvio da temperatura de controle (set-point);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

7.2.2 PROCEDIMENTO TÉCNICO

Os ensaios deverão ser realizados com os sensores imersos em glicerol nos freezers sem carga e com carga, por um período de 72 horas.

A qualificação deverá ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.

Referências Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

7.2.3 DISTRIBUIÇÃO DOS SENSORES DE MEDIÇÃO

Deverão ser posicionados no mínimo 12 sensores no interior do equipamento, sendo cinco (5) sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) por prateleira e mais o sensor de controle.

Deverá ser verificado se os sensores de temperatura não entraram em contato com a superfície interna do equipamento.

Convém que seja respeitada uma distância mínima de 3 cm entre os sensores e as laterais internas do equipamento.

Quando aplicável, convém que a distribuição das cargas permita livre circulação de ar entre as cargas, bem como mantenha livres as entradas e saídas de circulação de ar da câmara.

Convém não utilizar a base inferior da câmara interna para o armazenamento de cargas, salvo sob recomendação expressa do fabricante.

Documentar fotograficamente ou graficamente a distribuição dos sensores de temperatura com as respectivas numerações e posições.

As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 60s, a temperatura de cada sensor durante 24h consecutivas, a partir da estabilização do equipamento).

Os sensores de temperatura deverão ser do tipo PT-100 ou Termopar tipo T conectados a módulo de aquisição de dados automáticos, ou similar, devidamente calibrados por laboratório Acreditado a NBR ISO/IEC 17025 pertencente a Rede Brasileira, contendo incerteza máxima do conjunto de $\pm 0,40^{\circ}\text{C}$ a $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$.

Observação O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

7.2.4 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA

- Tempo mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, deverá ser iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima 24 horas.

7.2.5 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM CARGA

- Realizar abastecimento de 200 a 360 bolsas com água ou almofadas térmicas de 170 a 250g (gelo reciclável) distribuídos no interior do equipamento ou 75% do volume do equipamento.
- Tempo mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, deverá ser iniciada a leitura das temperaturas internas por 24 horas consecutivas com o equipamento fechado.
- Período de verificação mínima 24 horas.

7.2.6 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM ABERTURA DE PORTA COM CARGA

- Após o estudo de distribuição, manter a montagem dos sensores de temperatura, registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Após 12 horas de temperatura estabilizada, deverão ser feitas três aberturas de porta de 5 minutos com intervalos de 5 minutos, de porta fechada, entre uma abertura e outra.
- Para verificar a recuperação da temperatura de trabalho, deverão ser feitas três aberturas de porta com duração de 5 minutos, no entanto as aberturas da porta serão realizadas quando os sensores térmicos estabilizarem para uma temperatura.

- Registrar quando um dos sensores de temperatura ultrapassar os limites de operação, caso algum tenha saído da faixa. Obter e registrar o tempo total que todos os sensores levaram para entrar nas condições de trabalho permitidas, caso algum tenha saído da faixa.

7.2.7 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM QUEDA DE ENERGIA COM CARGA

- O teste deve ser realizado com 30 minutos e 60 minutos, partindo de uma temperatura máxima e mínima.
- Temperatura mínima aproximadamente -20°C.
- Temperatura máxima aproximadamente -27°C.
- Também deve ser verificada a recuperação da temperatura após a simulação da queda de energia, para verificar em quanto tempo o freezer alcança a estabilizar a temperatura.

7.3 CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA PARA ULTRA-FREEZERS

7.3.1 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Os parâmetros a serem avaliados são

- Uniformidade térmica;
- Estabilidade térmica;
- Desvio da temperatura de controle (set-point);
- Determinação do tempo de recuperação de temperatura;

7.3.2 PROCEDIMENTO TÉCNICO

A qualificação deve ser realizada após a câmara ter atingido o equilíbrio térmico, as condições ambientais externas à câmara podem influenciar as condições internas, por isso o laboratório responsável pela qualificação deve monitorar a temperatura externa.

Referências Temperatura ambiente 15 e 35°C, Umidade relativa do ar 25 e 75 % e a pressão atmosférica de (860 a 1060) hPa.

7.3.3 ULTRA-FREEZERS

- Temperatura máxima -60°C.
- Temperatura mínima -80°C.

7.3.4 DISTRIBUIÇÃO DOS SENSORES DE MEDIÇÃO

Deverão ser posicionados no mínimo 12 sensores no interior do equipamento, sendo 5 sensores em formato de X (um em cada extremidade e um ao centro) na primeira prateleira, 1 sensor no centro da prateleira central, 5 sensores em formato de X na última prateleira e mais 1 sensor junto do sensor de controle.

Deverá ser verificado se os sensores de temperatura não entraram em contato com a superfície interna do equipamento.

Convém que seja respeitada uma distância mínima de 3 cm entre os sensores e as laterais internas do equipamento.

Quando aplicável, convém que a distribuição das cargas permita livre circulação de ar entre as cargas, bem como mantenha livres as entradas e saídas de circulação de ar da câmara.

Convém não utilizar a base inferior da câmara interna para o armazenamento de cargas, salvo sob recomendação expressa do fabricante.

Documentar fotograficamente ou graficamente a distribuição dos sensores de temperatura com as respectivas numerações e posições.

As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 60s, a temperatura de cada sensor durante 24h consecutivas, a partir da estabilização do equipamento.

As medições dos registros de temperatura deverão ser feitas a cada 5 minutos.

Os sensores de temperatura deverão ser do tipo PT-100 ou Termopar tipo T conectados a módulo de aquisição de dados automáticos, ou similar, devidamente calibrados por laboratório Acreditado a NBR ISO/IEC 17025:2017 pertencente a Rede Brasileira, contendo incerteza máxima do conjunto de $\pm 0,40^{\circ}\text{C}$ a $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$.

Observação O sensor de controle deve estar na mesma condição que os demais sensores (fora de solução diatérmica) a fim de realizar qualificação do equipamento e não do produto de armazenamento.

7.3.5 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO SEM CARGA

- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura com equipamento vazio, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 12 horas consecutivas com o equipamento fechado;
- Período de verificação de mínimas 24 horas.

7.3.6 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM CARGA

- Realizar abastecimento de 200 a 360 bolsas com água ou almofadas térmicas de 170 a 250g (gelo reciclável) distribuídos no interior do equipamento ou 75% do volume do equipamento;

- Após o mínimo de 12 horas para estabilização da temperatura após o carregamento, será iniciada a leitura das temperaturas internas por 12 horas consecutivas com o equipamento fechado;

7.3.7 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM ABERTURA DE PORTA COM CARGA

- Após o estudo de distribuição, manter a montagem dos sensores de temperatura, registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Após 12 horas de temperatura estabilizada, deverão ser feitas três aberturas de porta de 5 minutos com intervalos de 5 minutos, de porta fechada, entre uma abertura e outra.
- Para verificar a recuperação da temperatura de trabalho (4°C), deverão ser feitas três aberturas de porta com duração de 5 minutos, no entanto as aberturas da porta serão realizadas quando os sensores térmicos estabilizarem para uma temperatura próxima de 4°C.

Registrar quando um dos sensores de temperatura ultrapassar os limites de operação, caso algum tenha saído da faixa. Obter e registrar o tempo total que todos os sensores levaram para entrar nas condições de trabalho permitidas, caso algum tenha saído da faixa.

7.3.8 TESTE DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO COM QUEDA DE ENERGIA COM CARGA

- Realizar o estudo de queda de energia conforme a seguir:
- Manter a mesma montagem dos sensores de temperatura utilizada no estudo anterior.
- Manter a porta fechada.
- Verificar se a temperatura do equipamento está estabilizada.
- Registrar, a cada 10 s, a temperatura de cada sensor durante todo o estudo.
- Simular uma falha no fornecimento de energia elétrica.
- Monitorar o tempo até que um dos sensores de temperatura extrapole os limites de operação permitidos.
- Registrar o tempo total que o equipamento mantém as condições de trabalho permitidas sem o fornecimento de energia elétrica.

8 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Fabricante	Modelo	Serie	Min	Max	SN	Andar	Porta	Setor
1	PHCBI Ultra Low	MDF-DU502 UTT	21010001	-86	n/a	n/a	12	48	(Estoque Predial) Farmácia Pesquisa Clinica

Item	Fabricante	Modelo	Serie	Min	Max	SN	Andar	Porta	Setor
2	Elber	CSV360	171909579	2	8	039	-3	67	Agência Transfusional
3	Thermo Scientific	REB3004D21	142662	2	8	081	7	14	Agência Transfusional
4	Elber	CSV360	171909582	2	8	035	7	12	Agência Transfusional
5	Elber	CSV360	171909581	2	8	036	7	12	Agência Transfusional
6	Elber	CSV360	171909580	2	8	037	7	12	Agência Transfusional
7	Revco	UFP3030D19	118918	-30	n/a	051	7	12	Agência Transfusional
8	Revco	UFP3030D19	118919	-20	n/a	078	7	12	Agência Transfusional
9	Thermo Scientific	REB3004D21	142750	2	8	040	7	12	Agência Transfusional
10	Thermo Scientific	REB3004D21	142749	2	8	073	7	12	Agência Transfusional
11	Elber	CVS600T	262108456	2	8	045	2	89	CAM ² (Backup)
12	Elber	CSV600	152109061	2	8	135	11	8	Pesquisa Clínica
13	Elber	CSV600	152109060	2	8	136	12	44	Pesquisa Clínica
14	Freezer	MDF-U731-PA	200990129	-20	n/a	138	12	44	Pesquisa Clínica
15	Freezer	MDF-U731-PA	200990124	-20	n/a	137	12	44	Pesquisa Clínica
16	Revco	ULT17865D37	U090-270300-UO	-80	n/a	034	12	20	Núcleo de Pesquisa
17	Panasonic	MPR 1014-PA	14010002	2	8	085	11	8	Pesquisa Clínica
18	Panasonic	MPR 1014-PA	14010022	2	8	086	11	8	Pesquisa Clínica
19	Elber	CSV600	172001245	2	8	097	11	8	Pesquisa Clínica
20	Elber	CSV600	172001227	2	8	098	11	8	Pesquisa Clínica
21	Elber	CSV600	72107083	2	8	092	11	8	Pesquisa Clínica
22	Elber	CSV600T	252108063	2	8	089	-3	67	Pesquisa Clínica
23	Elber	CSV600	172001255	2	8	008	21	50	CAM ^{21º} (BACKUP)

Item	Fabricante	Modelo	Serie	Min	Max	SN	Andar	Porta	Setor
24	Elber	CSV600	172001244	2	8	005	19	52	CAM ^{19º} (BACKUP)
25	Thermo Scientific	FORMA 925	22979-2489	-80	n/a	MANUT _2	8	13	CTO
26	Thermo Scientific	ULT17866D49	123617001110927	-80	n/a	044	8	12	CTO
27	Elber	CSV600T	72107477	2	8	074	10	57	CAM ^{10º} (BACKUP)
28	Elber	CSV-600 H	252301337	2	8	142	11	8	Pesquisa Clinica
29	Elber	CSV-600 H	262301045	2	8	143	11	8	Pesquisa Clinica
30	STIRLING	ULT-25NE	170802520	-80	n/a	n/a	11	20	

9 MATERIAIS E FERRAMENTAS

É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental, instrumentos de medição, equipamentos e serviços auxiliares, tais como: ferramentas manuais, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo de serviços dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia.

Materiais de consumo, tais como: tubetes, glicerol, fitas adesivas, entre outros, devem ser fornecidas pela **CONTRATADA** e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

10 PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL

O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta técnica e comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento.

10.1 LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS:

- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.
- Os preços apresentados devem contemplar todos custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos Serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de compra.
- Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, tais como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço. Não será aceita cobrança adicional aos valores apresentados.
- Apresentar os valores unitários para os serviços de Calibração do Controlador de Temperatura com sensor para as faixas de (-80; -70; -65)°C; (-30; -25; -20)°C e (2; 5; 8)°C com a emissão do respectivo certificado de calibração.
- Apresentar os valores unitários para os serviços da qualificação térmica conforme seções 7.1; 7.2 e 7.3.

- A proposta deverá ter validade para a execução dos serviços durante 12 (doze) meses.

10.2 REAJUSTE

- 10.2.1** Os valores são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Após esse prazo os valores serão reajustados com base na variação do índice acumulado IPC/FIPE Geral ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. É vedado o reajuste de preço no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.3 PENALIDADES

- 10.3.1** O descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a **CONTRATADA** multa moratória de 2% (dois por cento), por evento e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.4.1** Os pagamentos serão realizados conforme avanço físico dos serviços e da apresentação dos **CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DA MALHA DE TEMPERATURA** e os **RELATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA**, conforme requerido na seção 5 deste documento. Os valores apurados para pagamento serão definidos conforme os valores unitários declarados na proposta comercial final consolidada.
- 10.4.2** A Nota Fiscal dos serviços aceitos poderá ser emitidas e apresentadas entre os dias primeiro e 20 (vinte) de cada mês, com pagamento para 30 (trinta) dias da data de emissão e entrega da nota fiscal.
- 10.4.3** Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise da documentação no prazo de até 05 (cinco), dias contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos
- 10.4.4** Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas nas seções 10.4.1 e 10.4.2 a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal.
- 10.4.5** O pagamento será feito diretamente à **CONTRATADA** de acordo com as diretrizes estabelecidas no neste documento. As faturas deverão ser emitidas única e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo que todos os demais serviços de terceiros prestados a ela serão de sua exclusiva responsabilidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1945

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Calibração para refrigeradores, freezers e ultra freezers	UNIDADE	30	
02	Qualificação Térmica para refrigeradores, freezers e ultra freezers	UNIDADE	30	
Valor total CTR 12 (doze) meses				

- Valor global por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023

São Paulo, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 1945

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto.](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto.](#), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que, se o prazo estabelecido para entrega não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de **Clique aqui para digitar texto**, a contar da data **Clique aqui para digitar texto**, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ **Clique aqui para digitar texto.**, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada **Clique aqui para digitar texto**.

Parágrafo primeiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço acima, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

Parágrafo segundo: Os preços a que se refere o *caput* poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC-FIPE, categoria geral, ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo terceiro: A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** devidamente aprovada pela área solicitante ([Clique aqui para digitar texto](#)), que também será responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, após a avaliação de qualidade pelo [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- c) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- d) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos

prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo que constitui **Anexo I** do Edital Compra Privada nº [Clique aqui para digitar texto](#), e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. **Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;**
- IV. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). e anexos;**
- V. **Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**
- VI. **Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**
- VII. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**

- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I;
- X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XI. [Clique aqui para digitar texto.](#) (outras obrigações).

.1 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I (Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto e o Memorial Descritivo](#)).**

.2

.3 CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos [Clique aqui para digitar texto](#), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

.4 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** dará plena e total garantia do [Clique aqui para digitar texto](#) fornecido pelo prazo mínimo de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data da entrega e aceite da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei,

determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo

de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;

- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou

procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXX, para o (a) XXXXXXXXXXXXX do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Carmen Magali Cervantes Ghiselli – e-mail: carmeng@ffm.br/ Luciano Roberto da Silva Steski – e-mail: lucianos@ffm.br - juridico@ffm.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ludemar Sartori

Cargo: Gerente Materiais / Compras



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho
Cargo: Vice-Diretor Presidente
CPF: 000.495.608-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

São Paulo, XX de XXXXX de 202X.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1945

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2351/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1945

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente
RG:
E-mail:
Fone: